



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.218, DE 18 DE JULHO DE 2016.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado ao pagamento de desapropriação de duas áreas de terra, constantes das matrículas 12.998 e 12.999, de propriedade de JOÃO LEITE GUEDES JUNIOR e sua esposa ELIANE MARIA FÁVARO GUEDES, que será classificado da seguinte forma:

07.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154510004.1.027 - Desapropriação para abertura de Ruas.

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....(F.57).....R\$ 62.000,00

Artigo 2° - Os recursos necessário para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

06.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.009 - Serviços Administrativo

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.....(F.42).....R\$ 62.000,00

Artigo 3° - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -